



EDITAL n.º. 082/2014

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação **temporária de professor substituto, para a Faculdade de Engenharia Química - FEQUI, Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG.** Se por ventura, durante a validade deste processo seletivo simplificado, houver necessidade de novas contratações, na mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser convocado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área/Subárea	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área: Fundamentos de Engenharia Química. Subárea: Princípios da Termodinâmica; Balanços de Massa e Energia.	02	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, com Mestrado na área.	20 (vinte) horas semanais.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$186,50.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 1.966,67	-	R\$ 1.966,67
	Aperfeiçoamento		R\$ 69,82	R\$ 2.036,49
	Especialização		R\$ 152,35	R\$ 2.119,02
Assistente A	Mestrado		R\$ 428,07	R\$ 2.394,74
Adjunto A	Doutorado		R\$ 785,93	R\$ 2.752,60

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão feitas na secretaria da Faculdade de Engenharia Química, situada no Bloco 1K, Sala 1K 204, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, n.º2121, Bairro Santa Mônica



EDITAL n.º. 082/2014

em Uberlândia/MG - CEP: 38.408-144, **no período de 03 a 17 de Dezembro de 2014, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis.** Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3239-4284 ou 3230-9401/9408 e e-mail secdireq@feq.ufu.br.

3.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

3.2.2 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 17 de Dezembro de 2014, para o endereço constante no item 3.2.

3.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.4 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 10 dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida do item 1.

3.3 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU (www.ufu.br), na secretaria e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pela realização do processo seletivo simplificado (www.feq.ufu.br), assinado pelo candidato.

b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;

c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no *site* da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.

d) cópia legível do CPF.

3.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.2 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no *site* de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da **Faculdade de Engenharia Química** (www.feq.ufu.br), **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições.**

3.3.3 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;

b) Referências bibliográficas completas;

c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;

d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;

e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;

f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;

g) Quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;



EDITAL n.º. 082/2014

h) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de *Internet* oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da **Faculdade de Engenharia Química** (www.feq.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

3.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

3.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (2) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.4.1 – **A partir da publicação do edital até o data de início das inscrições**, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (www.feq.ufu.br), **a data e o local de**



EDITAL n.º. 082/2014

entrega dos títulos, que compreenderão **uma via** do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau e **que sejam nas áreas do conhecimento definidas no item 1.**

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente a essa pontuação.**

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente a essa pontuação.**

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

I - Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	
Apresentação de relatórios de pesquisa aprovados por agências de fomento	10 pts/relatório
Apresentação de trabalho em reunião científica internacional ou nacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico.	2 pts/evento
Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação	5 pts/semestre
Coordenação de laboratórios e/ou núcleos de pesquisa e extensão em âmbitos acadêmicos	5 pts/semestre
Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, com financiamento, aprovados por órgão de fomento ou outras instituições financiadoras	10 pts/projeto
Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pts/aluno
Co-orientação de tese de doutorado concluída	10 pts/aluno
Experiência de docência em ensino médio ou tecnológico	1 pt/semestre
Experiência de docência em ensino superior	5 pts/semestre
Experiência de exercício profissional na área de Engenharia Química	10 pts/ano
Orientação de dissertação de mestrado concluída	10 pts/aluno
Orientação de iniciação científica, com bolsa aprovada por órgão de fomento ou por outras instituições financiadoras, concluída	4 pts/aluno
Orientação de monografia de final de curso de especialização concluída	5 pts/aluno



EDITAL n°. 082/2014

Orientação de monografia de final de curso de graduação concluída	4 pts/aluno
Orientação de tese de doutorado concluída	15 pts/aluno
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	15 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	10 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos locais e/ou regionais, limitado a 4 por semestre	2 pts/trabalho
Participação como membro titular de banca de concursos públicos	10 pts/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de tese de doutorado	20 pts/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de dissertação de mestrado	15 pts/participação
Participação como membro titular de banca de processos seletivos	5 pts/participação
Participação como membro titular em bancas de trabalho de conclusão de curso de graduação, estágio supervisionado ou monografia de especialização	4 pts/participação
Participação de banca de qualificação de mestrado ou doutorado	10 pts/participação
Participação em comissão julgadora de eventos técnico-científicos	5 pts/evento
Participação em comissões organizadoras de reuniões técnico-científicas	5 pts/participação
Participação em conselho editorial	5 pts/semestre
Participação, como assistente, em cursos técnico-científicos de formação complementar, com carga horária maior ou igual a 30 horas	5 pts/curso
Participação em equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão com financiamento, aprovados por órgão de fomento ou outras instituições financiadoras.	5 pts/projeto
Participação, como membros efetivos, em colegiados de cursos de graduação e de pós-graduação.	2 pts/semestre
Premiação em concursos técnico-científicos de abrangência nacional	60 pts/prêmio
Premiação em evento técnico-científico de âmbito nacional	10 pts/prêmio

II - Produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos:

Produção Científica nos últimos 5 anos: 10 pontos	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial, Qualis A ou B na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para	120 pts/trabalho



EDITAL n.º. 082/2014

publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial, Qualis A ou B na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	100 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional ou periódico internacional Qualis C na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	60 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional ou periódico nacional Qualis C na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	40 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em periódicos internacionais ou nacionais com corpo editorial e sem índice de impacto. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	20 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional (não cumulativo quando o mesmo trabalho pontuar como publicação de trabalho completo)	10 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional (não cumulativo quando o mesmo trabalho pontuar como publicação de trabalho completo)	5 pts/trabalho
Publicação de crítica ou resenha em revista científica, prefácio ou posfácio de obra especializada	5 pts/trabalho
Publicação de livro técnico-científico, com ISBN	120 pts/livro
Publicação de capítulo em livro técnico-científico, com ISBN	30 pts/livro
Edição, organização ou coordenação de livros técnico-científicos, com ISBN	20 pts/obra

* Considerar orientação concluída.

Observação 1: Os trabalhos publicados em co-autoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.



EDITAL nº. 082/2014

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.feq.ufu.br) até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.**

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.



EDITAL n.º. 082/2014

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará (1) uma ata para a 1ª etapa e (1) uma para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as (2) duas atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 1 (um) recurso para cada etapa do concurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o concurso realizado em 2 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - **A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.**

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;



EDITAL n.º. 082/2014

- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei N° 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 04 de Novembro de 2014.

Marlene Marins de Camargos Borges